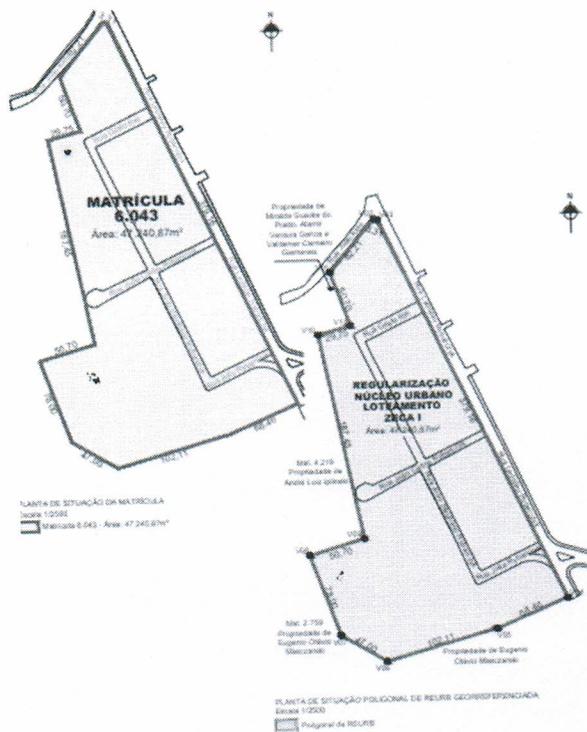




Prefeitura Municipal de Sertão Santana
"Gestão 2021/2024"

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
(Art.19 - Lei nº 13.465/2017)
PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS



PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, Sr. Irio Miguel Stein, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do expediente administrativo municipal nº383/2023, FAZ SABER que foi demarcado por esta municipalidade o Núcleo Urbano informal Zeca I, situada em quarteirão incompleto formado entre a Rua João Kehl e a Rua Ladislau Rybarczyk, no Município de Sertão Santana/RS. Uma fração de terra com área superficial 47.240,87m², localizada no lugar denominado Loteamento Zeca I, situado no Município de Sertão Santana/RS, compreende a gleba descrita na matrícula de número 6.043, FLS. 2, Livro nº 2, de 30 de agosto de 2013 – Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, propriedade de João Stephano Rybarczyk e sua esposa, Adriana Waszak Rybartczik. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto V01, (N 6.630.041,129m e E 442.606,140m), face NOROESTE da poligonal, à 62,21m da esquina entre a Rua João Kehl e a Rua Ladislau Rybarczyk, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°12'00", em sentido Nordeste, e 62,21m, limitando-se com a Rua João Kehl ao Noroeste; até o vértice ponto V02, (N 6.630.088,645m e E 442.646,294m), na esquina entre a Rua João Kehl e a Rua Ladislau Rybarczyk, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°01'14", em sentido Sudeste, e 3,31m, limitando-se com a Rua Ladislau Rybarczyk ao Nordeste; até o vértice ponto V03, (N 6.630.087,298m e E 442.649,317m), face NORDESTE da poligonal, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°57'39", em sentido Sudeste, e 379,16m, limitando-se com a Rua Ladislau Rybarczyk ao Nordeste; até o vértice ponto V04, (N 6.629.743,772m e E 442.809,793m), face SUDESTE da poligonal, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°06'41", em sentido Sudoeste, e 68,46m, limitando-se com propriedade de Eugenio Otávio Mielczarski ao Sudeste; até o vértice ponto V05, (N 6.629.717,145m e E 442.746,723m), com os seguintes azimutes e distâncias: 254°48'54", em sentido



Prefeitura Municipal de Sertão Santana
"Gestão 2021/2024"

Sudoeste e **102,11m**, limitando-se com propriedade de Eugenio Otávio Mielczarski ao Sudeste; até o vértice **ponto V06**, (N **6.629.690,399m** e E **442.648,178m**), face **SUDOESTE** da poligonal, com os seguintes azimutes e distâncias: **301°03'56"**, em sentido Noroeste, e **47,00m**, limitando-se com terras fielmente descritas na Matrícula 2.759 do RI da Comarca de Barra do Ribeiro, de propriedade de Eugenio Otávio Mielczarski ao Sudoeste; até o vértice **ponto V07**, (N **6.629.714,652m** e E **442.607,919m**); com os seguintes azimutes e distâncias: **340°25'52"**, em sentido Noroeste, e **78,00m**, limitando-se com terras fielmente descritas na Matrícula 2.759 do RI da Comarca de Barra do Ribeiro, de propriedade de Eugenio Otávio Mielczarski ao Sudoeste; até o vértice **ponto V08**, (N **6.629.788,146m** e E **442.581,794m**), com os seguintes azimutes e distâncias: **74°05'57"**, em sentido Nordeste e **50,70m**, limitando-se com terras fielmente descritas na Matrícula nº4.219 do RI da Comarca de Barra do Ribeiro, de propriedade de André Luiz Iplinski ao Noroeste; até o vértice **ponto V09**, (N **6.629.802,037m** e E **442.630,554m**), com os seguintes azimutes e distâncias: **348°50'50"** em sentido Noroeste e **187,45m**, limitando-se com terras fielmente descritas na Matrícula nº4.219 do RI da Comarca de Barra do Ribeiro, de propriedade de André Luiz Iplinski ao Sudoeste; até o vértice **ponto V10**, (N **6.629.985,947m** e E **442.594,296m**), com os seguintes azimutes e distâncias: **75°34'24"**, em sentido Nordeste, e **29,75m**, limitando-se com propriedade de Miralda Guscke do Prado, Alamir Ventura Garcia e Valdemar Carneiro Gimenes ao Noroeste; até o vértice **ponto V11**, (N **6.629.993,359m** e E **442.623,108m**), com os seguintes azimutes e distâncias: **340°26'42"**, em sentido Noroeste, e **50,70m**, limitando-se com propriedade de Miralda Guscke do Prado, Alamir Ventura Garcia e Valdemar Carneiro Gimenes ao Sudoeste; até o vértice **ponto V01**, (N **6.630.041,129m** e E **442.606,140m**), ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção. Sertão Santana, RS, 17 de Junho de 2024.

Iríio Miguel Stein

Prefeito Municipal de Sertão Santana